



INDICAÇÃO 110/2025

Em conformidade com o artigo 87, inciso XI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que esta subscreve, após manifestação favorável do Soberano Plenário, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo, a aquisição e instalação de uma balança para pesagem de resíduos sólidos (lixo), com o objetivo de promover maior transparência na gestão de resíduos no município, bem como possibilitar o controle e fiscalização por parte da Administração Pública e da população.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a aquisição de uma balança de pesagem de resíduos sólidos, a ser instalada no local de destinação final do lixo coletado no município ou em ponto estratégico definido pela Secretaria competente.

A proposta visa atender a uma demanda por maior transparência e controle na gestão dos resíduos sólidos, permitindo à administração pública, aos órgãos de fiscalização e, sobretudo, à população, o acesso a informações mais precisas sobre a quantidade de lixo gerado, coletado e destinado diariamente ou periodicamente no município.

Com o uso da balança, será possível:

- Com o objetivo de acompanhar, todos os tipos de resíduos e materiais que entram e saem do município — desde o lixo doméstico até resíduos industriais, insumos e combustíveis, como o óleo diesel —, permitindo à Administração Pública um controle mais eficiente, transparente e seguro sobre o que é gerado, transportado, descartado ou destinado dentro e fora do território municipal.
- Registrar e divulgar no portal de transparência os pesos reais dos resíduos coletados, como forma de dar transparência os cidadãos;
- Promover o monitoramento contínuo da eficiência da coleta e da geração de resíduos;
- Auxiliar no planejamento de políticas públicas ambientais, baseadas em dados concretos;
- Prevenir irregularidades em contratos e pagamentos relacionados à coleta de lixo, especialmente nos casos em que a empresa responsável recebe por tonelada transportada;
- Estimular a consciência ambiental da população, por meio do conhecimento da quantidade de resíduos gerados;
- Fomentar o debate público sobre reciclagem e redução do volume de resíduos sólidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

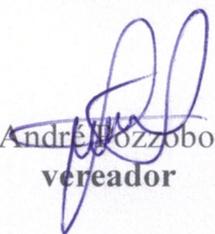
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Importante destacar que a iniciativa é compatível com os princípios da eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública, especialmente quando se trata de serviços que envolvem recursos públicos e impactam diretamente a qualidade de vida da população.

Dessa forma, solicitamos a especial atenção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a presente indicação, a qual certamente contribuirá para uma gestão pública mais transparente, eficiente e responsável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos 6 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.


André Mozzobom
vereador


Eliston Guarda
vereador